

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

11 DE NOVEMBRO DE 2021

Nº 054

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Segunda Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Pedro Henrique Rocha de Paiva, Dr. Rafael Silva Pereira de Arruda, Dr. Lucas Tavares de Melo, Dr. Stênio Barreiros Correia Neto e Dr. Luciano José Falcão Lacerda** em sessão virtual realizada no dia 10/11/2021 (**quarta-feira**), no julgamento do processo seguinte:

PROCESSO Nº 086/2021 – Jogo: Ferroviário do Cabo x Sport – categoria profissional, realizado em 03 de outubro de 2021 – Campeonato Pernambucano Feminino – 2021

RELATOR: Lucas Tavares de Melo

1ª DENUNCIADO: **Ferroviário do Cabo Esporte Clube** (Clube), incurso no Art. 205 do CBJD.

RESULTADO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela improcedência da denúncia, absolvendo o denunciado.

PROCESSO Nº 087/2021 – Jogo: Sport x Náutico – categoria profissional, realizado em 09 de outubro de 2021 – Campeonato Pernambucano Feminino – 2021

RELATOR: Rafael Silva Pereira de Arruda

1ª DENUNCIADA: **Mayara Cristina da Silva** (Atleta Amadora) do Náutico, Incursa no Art. 250 do CBJD.

RESULTADO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando a ré como incursa no artigo 250, aplicando a pena mínima de 1 partida e convertendo em advertência.

2ª DENUNCIADA: **Evellin Salustiano da Silva** (Atleta Amadora) do Sport, Incursa no Art. 250 do CBJD.

RESULTADO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando a ré como incursa no artigo 250, aplicando a pena mínima de 1 partida e convertendo em advertência.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

PROCESSO Nº 089/2021 – Jogo: Náutico x Ferroviário do Cabo – categoria profissional, realizado em 12 de outubro de 2021 – Campeonato Pernambucano Feminino – 2021

RELATOR: Rafael Silva Pereira de Arruda

1º DENUNCIADO: **Ferroviário do Cabo Esporte Clube** (Clube), incurso no Art. 203 do CBJD.

RESULTADO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 203, aplicando apenas pecuniária de R\$ 1.000,00 e perda dos 3 pontos em disputa. Estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento sob pena das sanções do artigo 223.

PROCESSO Nº 094/2021 – Jogo: Retrô x Petrolina – categoria amadora, realizado em 29 de outubro de 2021 – Campeonato Pernambucano – Sub-20

RELATOR: Stênio Barreiros Correia Neto

DENUNCIADO: **Daniel Barbosa de Oliveira** (Atleta Amador) do Petrolina, Incurso no Art. 254 Inc. I do CBJD.

RESULTADO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 inc. II, aplicando a pena mínima de 1 partida convertendo em advertência.

PROCESSO Nº 095/2021 – Jogo: Ibis x Vera Cruz – categoria amadora, realizado em 13 de outubro de 2021 – Campeonato Pernambucano – Sub-20.

RELATOR: Stênio Barreiros Correia Neto

DENUNCIADO: **Emerson Roberto Arruda Barros** (Atleta Profissional) do Ibis, Incurso no Art. 254B c/c 258 do CBJD.

RESULTADO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 B com a pena de suspensão de 12 partidas e 1 partida pelo artigo 258 totalizando 13 partidas.

PROCESSO Nº 097/2021 – Jogo: Barreiros x Serrano – categoria profissional, realizado em 12 de outubro de 2021 – Campeonato Pernambucano – Série A2

DENUNCIADO: **Barreiros Futebol Clube** (Clube), incurso no Art. 203 do CBJD.

RESULTADO: Retirado de pauta pela Procuradoria

PROCESSO Nº 098/2021 – Jogo: Pesqueira x 1º de Maio – categoria profissional, realizado em 12 de outubro de 2021 – Campeonato Pernambucano – Série A2.

RELATOR: Luciano José Falcão Lacerda

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

1º DENUNCIADO: Luiz Ricardo da Silva (Atleta Profissional) do Pesqueira, incurso no Art. 258 Inc. I do CBJD.

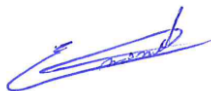
RESULTADO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 Inc. I, aplicando a pena mínima de 1 partida.

2º DENUNCIADO: Jildemar Dias Paixão (Atleta Profissional) do 1º de Maio, incurso no Art. 254 Inc. II do CBJD.

RESULTADO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 inc. II, aplicando a pena de 2 partidas.

3º DENUNCIADO: Pesqueira Futebol Clube (Clube), incurso no Art. 206 do CBJD.

RESULTADO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 206, aplicando a pena pecuniária de R\$ 250,00 por minuto (12 minutos) totalizando R\$ 3.000,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do artigo 223.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se



Berillo de Souza Albuquerque Júnior
Presidente do TJD/PE.